



PROCESSO:	131881/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	ULISSES DA FRANCA CARNEIRO LEAO
NÚMERO DA O.S.	4310/2022

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de processo de registro de concessão de pensão a Sra. Cláudia Rodrigues Alves e aos menores V.G.G., representado pela Sra. Lorena Dias Gargaglione, e A.J.S.G., representado pela Sra. Alueide de Almeida Sales, todos pensionista do servidor falecido Sr. José Vitor da Cunha Gargaglione, aposentado no cargo de Procurador do Estado, referência 012.

Após análise dos documentos e informações constantes nos autos, a equipe técnica concluiu pela legalidade do ato de concessão da pensão, opinando pelo seu registro, nos termos do art. 71, III, da CF/88, do art. 47, III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos arts. 29, XXV, e 211, II, 212 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT).

Ratifico a informação técnica e encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2022.

VALDENIR FERREIRA MENDES

SECRETARIO